



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 003/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO COMERCIANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovará e o Prefeito Municipal, sancionará a seguinte Lei, de autoria do Vereador Roberto Tochimitsu Moriya:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Engenheiro Beltrão, o Dia Municipal do Comerciante, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de julho.

Art. 2º A data instituída no artigo anterior passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá promover, em parceria com entidades representativas do setor comercial, atividades comemorativas, palestras, eventos e outras iniciativas que valorizem e incentivem o desenvolvimento do comércio local.

Art. 4º Desde já, fica autorizado o Poder Executivo a editar regulamentações da presente lei, caso necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

Roberto Tochimitsu Moriya
Presidente